

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO 046/2018

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de papel sulfite A4 (210x297 mm, 75g/m2) alcalino diversas cores, destinado as necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

2.1 BELINKI & SOUZA LTDA

Situação: Classificada

2.2 ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA

Situação: Classificada

2.3 CLAUDINA COMIRAN.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 BELINKI E SOUZA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 08.831.603/0001-47 situada na Rua Tenente Camargo, nº 1015, Vila Maria Delani, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar totalizando a importância de R\$ 48.589,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 046/2018 de 22 de maio de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 05 de junho de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2018.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador: 7FBA77A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2018. Edição 1522

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 046/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2018

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial n°. 046/2018, lavrada em 05 de junho de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de papel sulfite A4 (210x297 mm, 75g/m2) alcalino diversas cores, destinado as necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município de Planalto..

EMPRESA: BELINKI E SOUZA LTDA

LOTE: 01.

ITENS: 01,02,03,04.

VALOR TOTAL: R\$ 48.589,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

DATA: 07 de junho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4B533CB7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2018. Edição 1522

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

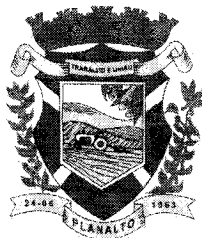
PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

OBJETO: Objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de papel sulfite A4 (210x297 mm, 75g/m2) alcalino diversas cores, destinado as necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município de Planalto., a classificação ficou a seguinte:

BELINKI & SOUZA LTDA.						
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço		Valor do item	Situação
1	1	1	PAPEL SULFITE BRANCO PADRÃO, TAMANHO A4 (210 x 297mm) 75g/m ² alcalino, caixa com 5000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.		45.600,00	Classificado
1	1	2	Papel sulfite padrão, tamanho A-4 (210 x 297mm), AZUL Blue, 75g/m ² Alcalino, caixa com 5000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.		2.135,00	Classificado
1	1	3	Papel sulfite padrão, tamanho A-4 (210 x 297mm), ROSA claro, 75g/m ² Alcalino, caixa com 5000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.		427,00	Classificado
1	1	4	Papel sulfite padrão, tamanho A-4 (210 x 297mm), AMARELO bebe, 75g/m ² Alcalino, caixa com 5000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.		427,00	Classificado
CLAUDINA COMIRAN						
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço		Valor do item	Situação
3	1	1	PAPEL SULFITE BRANCO PADRÃO, TAMANHO A4 (210 x 297mm) 75g/m ² alcalino, caixa com 5000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação		50.700,00	Classificado

0154



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

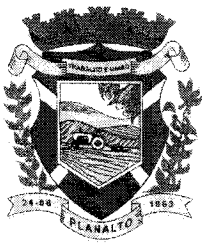
PLANALTO

PARANÁ

			FSC.		
3	1	2	Papel sulfite padrão, tamanho A-4 (210 x 297mm), AZUL Blue, 75g/m ² Alcalino, caixa com 5000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.	2.290,00	Classificado
3	1	3	Papel sulfite padrão, tamanho A-4 (210 x 297mm), ROSA claro, 75g/m ² Alcalino, caixa com 5000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.	458,00	Classificado
3	1	4	Papel sulfite padrão, tamanho A-4 (210 x 297mm), AMARELO bebe, 75g/m ² Alcalino, caixa com 5000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.	458,00	Classificado

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
2	1	1	PAPEL SULFITE BRANCO PADRÃO, TAMANHO A4 (210 x 297mm) 75g/m ² alcalino, caixa com 5000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.	45.900,00	Classificado
2	1	2	Papel sulfite padrão, tamanho A-4 (210 x 297mm), AZUL Blue, 75g/m ² Alcalino, caixa com 5000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.	2.139,00	Classificado
2	1	3	Papel sulfite padrão, tamanho A-4 (210 x 297mm), ROSA claro, 75g/m ² Alcalino, caixa com 5000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.	430,00	Classificado
2	1	4	Papel sulfite padrão, tamanho A-4 (210 x 297mm), AMARELO bebe, 75g/m ² Alcalino, caixa com 5000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.	430,00	Classificado



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto - PR, 07 de junho de 2018.

Cezar Augusto Soares
CEZAR AUGUSTO
SOARES
Membro
066.452.549-03

Carla Sabrina Rech Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40

Jeane Maria de Souza
JEANE MARIA DE
SOUZA
Membro
675.443.399-04

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de papel sulfite A4 (210x297 mm, 75g/m2) alcalino diversas cores, destinado as necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

2.1 BELINKI & SOUZA LTDA

Situação: Classificada

2.2 ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA

Situação: Classificada

2.3 CLAUDINA COMIRAN.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 BELINKI E SOUZA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 08.831.603/0001-47 situada na Rua Tenente Camargo, nº 1015, Vila Maria Delani, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar totalizando a importância de R\$ 48.589,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 046/2018 de 22 de maio de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 05 de junho de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2018.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 046/2018, cujo objeto é Objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de papel sulfite A4 (210x297 mm, 75g/m2) alcalino diversas cores, destinado as necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município de Planalto, em favor da empresa **BELINKI & SOUZA LTDA**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 07 de junho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 162/2018

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

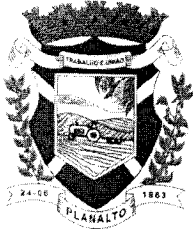
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de papel sulfite A4 (210x297 mm, 75g/m2) alcalino diversas cores, destinado as necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 48.589,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2A4BAC0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2018. Edição 1539
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.831.603/0001-47, com sede à RUA TENENTE CAMARGO, Nº 1015, na Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 8.436.942-0, e do CPF sob n.º 040.508.269-09, residente e domiciliado, na Cidade de Francisco Beltrão - PR, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 046/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa visando a aquisição de papel sulfite A4 (210x297 mm, 75g/m²) alcalino diversas cores, destinado as necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE: 1						
Linha	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total	
1	Papel sulfite branco padrão, tamanho A-4 (210 x 297mm), 75g/m ² , alcalino, caixa com 5000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.	300	CX	152,00	45.600,00	
2	Papel sulfite padrão, tamanho A-4 (210 x 297mm), AZUL Blue, 75g/m ² , alcalino, caixa com 5000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de	10	CX	213,50	2.135,00	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.				
3	Papel sulfite padrão, tamanho A-4 (210 x 297mm), ROSA Claro, 75g/m ² , alcalino, caixa com 5000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.	02	CX	213,50	427,00
4	Papel sulfite padrão, tamanho A-4 (210 x 297mm), AMARELO Bebe, 75g/m ² , alcalino, caixa com 5000 folhas, 10 pacote com 500 folhas cada. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de celulose virgem oriunda de florestas 100% plantadas e com certificação FSC.	02	CX	213,50	427,00
TOTAL					48.589,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

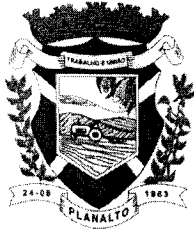
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 48.589,00 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

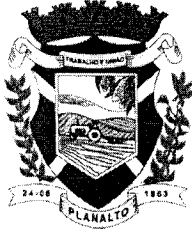
Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- g) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	180	02.103.04.122.0402-2007	3.3.90.30.0000	Do Exercício
2018	660	05.116.15.452.1501-2053	3.3.90.30.0000	Do Exercício
2018	700	06.119.26.782.2601-2067	3.3.90.30.0000	Do Exercício
2018	900	06.120.26.782.2601-2027	3.3.90.30.0000	Do Exercício
2018	920	07.121.12.361.1201-2036	3.3.90.30.0103	Do Exercício
2018	1510	09.126.10.301.1001-2027	3.3.90.30.0000	Do Exercício
2018	2200	10.144.08.244.0801-2024	3.3.90.30.0000	Do Exercício
2018	2300	11.133.20.606.2001-2057	3.3.90.30.0000	Do Exercício
2018	2610	13.136.18.541.1801-2055	3.3.90.30.0000	Do Exercício
2018	2700	14.138.13.392.1301-2047	3.3.90.30.0000	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA - FASE PRÉ CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo segundo - Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

Parágrafo terceiro - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

Parágrafo quarto - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

Parágrafo quinto - 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

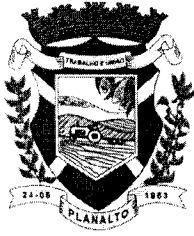
Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não manter a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualizada, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

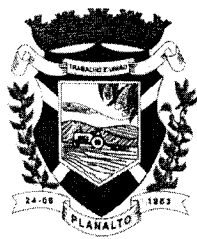
PLANALTO

PARANÁ

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

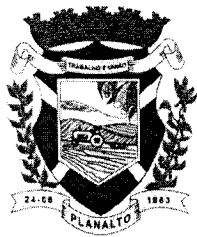
Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

[Handwritten signature] 7



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

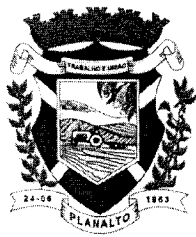
Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

8

0167



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto - PR, 22 de Junho de 2018.

CONTRATANTE

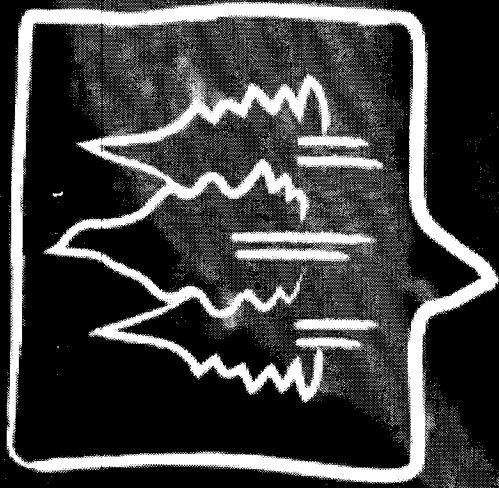
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

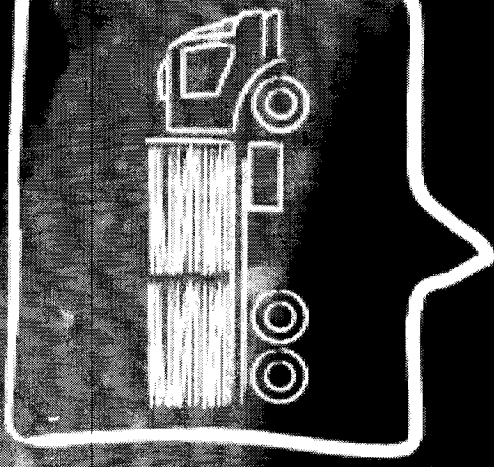
Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

FSC® – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC-C010014)

Certificação que engloba as atividades florestais, contemplando desde a verificação dos cumprimentos das questões ambientais, econômicas e sociais até a distribuição do produto por meio da cadeia de manejo florestal responsável.



MANEJO FLORESTAL



CADEIA DE CUSTÓDIA

Forest Stewardship Council® (FSC-C010014)

www.fsc.org.br

abrange as atividades florestais, contemplando desde a verificação dos cumprimentos de requisitos ambientais, econômicos e sociais até a distribuição do produto por meio da cadeia de custódia e a rastreabilidade.



SUZANO
PAPEL E CELULOSE

Certificação Florestal à luz dos
novos consumidores:

O MODELO FSC

João Carlos Augusti

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº1253/2017

Produto Papel
Empresa Raça Distribuidora de Alimentos e Suprimentos Ltda.
Endereço Rua Vicente Roos, 563 – Jd. Coopagril
85903-390 Toledo - PR

Data Recebimento Amostra: 16/11/2017
Data Realização Ensaio: 20/11/2017

1. Material Entregue

- 1- Papel A4 – Itapel – 75 g/m²
- 2- Papel A4 – Chamex – 75 g/m²

2. Determinação da Gramatura (Norma NBR NM-ISO 536:2000)

2.1. Resultados

Amostras	Gramatura (g/m ²)	
	1	2
Média	75,08	73,76
Desvio padrão	0,80	0,38

2.2. Equipamentos

Equipamento	Marca/Modelo
Balança	BEL /mark 503

3. Determinação do Teor de Umidade/Secagem em Estufa (Norma NBR NM ISO 287:2012)

3.1. Resultados

Amostras	Teor Umidade (%)	
	1	2
Média	5,11	5,01
Desvio padrão	0,08	0,11

3.2. Equipamentos

O presente relatório de ensaio tem o seu valor restrito somente ao material identificado pelo Sinpacel, sendo este, emitido em 1 (uma) via original e respondendo o Sinpacel apenas pela veracidade desta. É permitida a reprodução desde que qualquer cópia apresente conteúdo integral.

RSG 028/03

0172

Equipamento	Marca/Modelo
Estufa	Quimis/Q314
Balança	BEL/ Mark 503

4. Determinação da Aspereza / Bendtsen (Norma NBR NM ISO 8791-2:2001)

4.1 Resultados

Amostras	Aspereza (ml/min)			
	1		2	
	tela	feltro	tela	feltro
Média	157,3	112,9	214,4	189,6
Desvio padrão	14,4	9,6	8,7	9,7

4.2 Equipamentos

Equipamento	Marca/Modelo
Aspereza	Bendtsen

5. Determinação do Fator de Reflectância Difusa no Azul (Alvura ISO) (Norma NBR NM ISO 2470:2001)

5.1. Resultados

Amostras	Alvura ISO (%)	
	1	2
Média	99,59	96,26
Desvio Padrão	0,15	0,27

5.2 Equipamentos

Equipamento	Marca/Modelo
Espectrofotômetro	Elrepho/Lorentze&Wettr

5.3.Obs: Ensaio realizado com Iluminante C/2°.

6. Determinação da Opacidade / Método Reflectância Difusa (Norma NBR NM ISO 2471:2001)

6.1.Resultados

<p>O presente relatório de ensaio tem o seu valor restrito somente ao material identificado pelo Sinpacel, sendo este, emitido em 1 (uma) via original e respondendo o Sinpacel apenas pela veracidade desta. É permitida a reprodução desde que qualquer cópia apresente conteúdo integral.</p>
--

RSG 028/03

Amostras	Opacidade Difusa (%)	
	1	2
Média	93,53	92,63
Desvio Padrão	0,31	0,27

6.2 Equipamentos

Equipamento	Marca/Modelo
Espectrofotômetro	Elrepho/Lorentze&Wettre

6.3.Obs: Ensaio realizado com Iluminante C/2°.

7. Determinação da Espessura (Norma NBR NM ISO 534/2006)

7.1 Resultados

Amostras	Espessura (mm)	
	1	2
Média	0,098	0,097
Desvio padrão	0,002	0,001

7.2 Equipamentos

Equipamento	Marca/Modelo
Medidor Espessura	Mecatécnica/ ESP PM-AB

8. Determinação das Propriedades de Tração (Norma NBR NM ISO 1924-2:2012)

8.1 Resultados

Amostras	Resistência à Tração (kN/m)			
	1		2	
	Long.	Transv.	Long.	Transv.
Média	4,17	3,05	4,15	2,34
Desvio padrão	0,19	0,13	0,18	0,07
Media (kgf/cm)	4,25	3,11	4,23	2,38

8.2 Equipamentos

Equipamento	Marca/Modelo
Dinamômetro Digital	Regmed /DI-500

O presente relatório de ensaio tem o seu valor restrito somente ao material identificado pelo Sinpacel, sendo este, emitido em 1 (uma) via original e respondendo o Sinpacel apenas pela veracidade desta. É permitida a reprodução desde que qualquer cópia apresente conteúdo integral. RSG 028/03

0174

8.3 Obs: Ensaio realizado com distância entre garras de 180 mm, largura de 15 mm e velocidade de 20 mm/min.

9. Determinação da Resistência ao Rasgo / Elmendorf (Norma NBR NM ISO 1974:2001)

9.1 Resultados

Amostras	Resistência ao Rasgo (mN)			
	1		2	
	Long.	Transv.	Long.	Transv.
Média	527,6	688,4	508,0	549,2
Desvio padrão	33,9	21,6	17,2	9,2
Media (gf)	53,8	70,2	51,8	56,0

9.2 Equipamentos

Equipamento	Marca/Modelo
Elmendorf	Regmed/ ED-1600

9.3 Obs: Ensaio realizado com 8 folhas.

10. Determinação das Dimensões e quantidade de folhas (PEN 022)

10.1 Resultados

Amostras	Dimensões (mm)			
	1		2	
	Comp.	Largura	Comp.	Largura
Média	29,70	21,08	29,76	21,10
Desvio Padrão	0,00	0,04	0,05	0,00

10.2 Equipamentos

Equipamento	Marca/Modelo
Régua	Vonder / 50 cm

11. Observações Gerais: Testes realizados com climatização de (23+/- 1°C) e (50+/-2%U.R.) NBR NM ISO 187/2000.

<p>O presente relatório de ensaio tem o seu valor restrito somente ao material identificado pelo Sinpacel, sendo este, emitido em 1 (uma) via original e respondendo o Sinpacel apenas pela veracidade desta. É permitida a reprodução desde que qualquer cópia apresente conteúdo integral.</p>	<p>RSG 028/03</p>
--	-------------------

12. “ Opiniões e Interpretações”:

As dimensões dos papéis Itapel e Chamex estão dentro da tolerância de 0,2 cm de variação permitida conforme norma NBR 5339 (Tolerância de Formatos e Gramatura).

As gramaturas dos papéis estão dentro da tolerância de 4% de variação permitida conforme norma NBR 5339 (Tolerância de Formatos e Gramatura). Os papéis estão com espessuras semelhantes.

O papel Itapel está com alvura e opacidade superiores ao Chamex, sendo portanto mais alvo e menos transparente.

O papel Itapel está mais liso que o Chamex e com resistência ao rasgo e tração superiores.

Curitiba, 21 de novembro de 2017.

Solange Cristina do Nascimento
Eng.^a Química Responsável/Signatária Autorizada
CRQ/9ª Região 09301256

O presente relatório de ensaio tem o seu valor restrito somente ao material identificado pelo Sinpacel, sendo este, emitido em 1 (uma) via original e respondendo o Sinpacel apenas pela veracidade desta. É permitida a reprodução desde que qualquer cópia apresente conteúdo integral.

RSG 028/03



Certificate SGS-COC-006736

The management system of

Santa Maria Cia de Papel e Celulose

BR 277, km 364, Rio Coulinho
Guarapuava, PR, 85031-350, Brasil



has been assessed and certified as meeting the requirements of

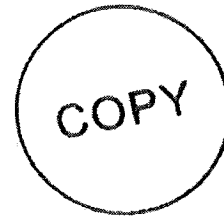
Chain-of-Custody

The company was assessed against the following standards:
FSC-STD-40-004 V2-1 Standard for COC Certification – October 2011
FSC-STD-40-005 V2-1 Standard for Company Evaluation of FSC Controlled Wood – April 2007

for the products detailed in the scope below

Purchase of FSC Mix and FSC Controlled Wood cellulose, production and sale of FSC Mix printing and writing paper (cut size and reel) by credit system.

Compra de celulose FSC misto e madeira controlada FSC, produção e venda de papel de imprimir e escrever (resma e bobina) FSC misto pelo sistema de crédito.



This certificate is valid from 22 September 2014 until 21 September 2019
Issue 1. Certified since September 2009
SGS Ref # BR09/8456

Authorised by

SGS South Africa (Pty) Ltd, Qualifor Programme
PO Box 82582 Southdale 2135, 58 Melville Street Booyens Johannesburg 2091 South Africa
t +27 (0) 11 681-2537 f +27 (0) 11 681-2543 <http://www.sgs.com/VentAgriculture-Food/Forestry/>



The mark of responsible forestry

The validity of this certificate shall be verified on <http://www.fsc.org>
For the full list of product groups covered by the certificate see <http://www.fsc.org>
This certificate itself does not constitute evidence that a particular product supplied by the certificate holder is FSC-certified for FSC Controlled Wood.
Products offered, shipped or sold by the certificate holder can only be considered covered by the scope of this certificate when the required FSC claim is clearly stated on invoices and shipping documents.
This certificate remains the property of SGS and shall be returned upon request.

Page 1 of 1



This document is issued by the Company subject to its General Conditions of Certification Services accessible at www.sgs.com/terms_and_conditions.htm. Attention is drawn to the limitations of liability, indemnification and jurisdiction issues established therein. The authenticity of this document may be verified at <http://www.sgs.com/Our-Company/Certified-Clients/Directories/Certified-Clients-Directories.aspx>. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.

0177